

Lei nº 13

Dispositivo: - Doa um lote de terreno à Igreja Batista de Ibaiti.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar por escritura pública, à Igreja Batista de Ibaiti, um lote de terreno medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, sob o nº 8 (oito) na quadra 51 (cinqüenta e um) de propriedade do Município

Parágrafo Único: - O fim determinativo desta doação, é auxiliar a construção da Igreja, sede da referida instituição Religiosa, não podendo o lote nº 8 (oito) da quadra 51 (cinqüenta e um) ser vendido ou ocupado com outra finalidade.

art. 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 29 de maio de 1956.

~~Sebastião Furlan de Oliveira~~
Prefeito Municipal.